

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE
JULGAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS – SC**

ENGEDIX SOLUÇÕES DE ENGENHARIA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Tenente Antônio João, nº 301, Centro, Cidade de Xanxerê – SC, vem, mui respeitosamente, perante Vossa Senhoria, interpor **RECURSO e ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO REQUERIDA** pela Comissão no Processo Licitatório nº 54/2019 referente à fase de habilitação, requerendo-se a juntada das razões inclusas para apreciação do Sr. Prefeito Municipal de Quilombo – SC.

NOS TERMOS EM QUE,
PEDE E ESPERA DEFERIMENTO.
Xanxerê – SC, 01 de outubro de 2019.



ENGEDIX SOLUÇÕES DE ENGENHARIA EIRELI
Jelder Antonio Bavaresco

ROTOCOLADO EM, 01/10/2019
Jelder Antonio Bavaresco N.º 134/2019
Rúbrica do Responsável
S.C.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS – SC

RAZÕES DE RECURSO

Senhor Prefeito,

A requerente foi a única habilitada, por ocasião do julgamento da ATA 02 do processo licitatório nº 54/2019, na modalidade Tomada de Preços 4/2019, que tem o objetivo a Pavimentação com Pedras Poliédricas e Demais Complementos em Diversas Ruas do Município de Bom Jesus – SC, juntando no certame toda a documentação exigida no Edital e no prazo determinado no instrumento convocatório.

Para nossa surpresa fomos INABILITADOS, por ocasião da Análise de recurso feito em 19 de setembro, onde foi elaborado a ATA 03/2019 do Processo licitatório acima citado.

Não concordamos com a decisão da Comissão, referente a ATA 03/2019, por entender que a ATA 02/2019 já tinha sido interpretado o Edital e dado a decisão correta em HABILITAR a ENGEDIX.

Por isso pedimos a permanência de nossa HABILITAÇÃO para prosseguir o Certame.

Mesmo Inconformado, com tal decisão, estamos atendendo o pedido de entregar documentos solicitado na ATA 03/2019, transcrito abaixo, cujo prazo se encerra na data de Hoje, ***“concede-se o prazo de 08 (oito) dias uteis para que a empresa apresente atestado de capacidade técnica com pelo menos 70% dos serviços a serem contratados em obra unicia, além do já apresentado no envelope de habilitação,, do edital”***.

Diante do exposto, requer-se a Vossa Excelência:



1) Sejam, desde já mantida a **INABILITADAÇÃO**, pela falta de documentação na fase de habilitação, as empresas GECIR VICCARI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – CLEVELANDIA e TRANSPORTE SÃO MARCOS LTDA, tendo em vista a ausência de: a) comprovante de pagamento da CFEM de janeiro, fevereiro e março de 2019 pela empresa GECIR VICCARI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – CLEVELANDIA; b) comprovantes de pagamento da CFEM de janeiro de 2019, atestado técnico que, somado aos apresentados, resultem no total exigido no item 4.1.8, c.2 do Edital convocatório e documento que comprove o protocolo de início de alteração do capital social junto ao CREA pela empresa TRANSPORTE SÃO MARCOS LTDA;

2) Seja declarada e mantida, como única **habilitada**, neste processo licitatório, a empresa requerente, ENGEDIX SOLUÇÕES DE ENGENHARIA EIRELI, por ter devidamente apresentado todos os documentos em tempo hábil e dentro dos prazos para a habilitação;

3) A continuidade do processo licitatório, com a realização de sessão da Comissão Permanente de Licitações do Município de Bom Jesus – SC para a abertura de envelopes de proposta.

4) Receba os documentos anexo pedido na ATA 03 para inclusão do processo.

Nestes Termos
Pede Deferimento,

Xanxerê – SC, 01 de outubro de 2019.



ENGEDIX SOLUÇÕES DE ENGENHARIA EIRELI
Jelder Antonio Bavaresco